

**CONTRATO Nº 007/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 015/2022**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center - 6º andar – Centro, CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC, , neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, e-mail presidente@causc.gov.br, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GLW LICITACOES, TURISMO E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.357.110/0001-21, sediado(a) na Rua João Tibiriça, nº 900, Apto 22, Torre 2, Bairro Lapa, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Wellington da Silva de Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.846.339-3, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 317.481.098-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de serviços para eventos e similares do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, incluindo a locação e aquisição de materiais e estrutura necessários, conforme demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de 13/07/2022 e encerramento em 12/01/2025, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA

3.1 A remuneração pela prestação dos serviços será por meio de taxa administrativa de 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento), conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 O valor anual estimado da contratação é de R\$ 220.813,50 (duzentos e vinte mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), referente à R\$ 201.711,43 estimado quanto aos itens da Cláusula quarta, aplicando-se a taxa administrativa de 9,47%.

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DOS VALORES DOS ITENS E SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços de coordenação, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação e espaços adequados aos diversos formatos de evento, o CAU/SC poderá demandar os itens da planilha abaixo, nos respectivos valores, observando o quantitativo deste contrato:

RECURSOS HUMANOS					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	R\$ Unitário
1	Mestre de Cerimônias	Disponibilização de Profissional capacitado para conduzir o cerimonial dos eventos com desenvoltura e experiência. Profissional sujeito à aprovação do contratante.	Diária de 4 horas	10	R\$ 963,06
2	Serviço de Fotografia Profissional Digital	Diária de fotógrafo com equipamento digital profissional mínimo de 8.5 megapixel, com entrega de material editado e tratado das fotos em CD-ROM.	Diária de 4 horas	10	R\$ 748,09
3	Recepcionista	Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco. Carga horária 08 horas	Diária de 8 horas	8	R\$ 192,61
4	Garçom	Garçom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco	Diária e 6 horas	1	R\$ 192,61
5	Músico	Disponibilização de serviços especializados de profissional de música para apresentação em eventos	Hora	2	R\$ 382,16
EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, ELETRÔNICOS E OUTROS					



ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário
6	Serviço de filmagem e edição de Vídeo (com efeitos especiais)	Entrega do produto final com a matriz alta resolução e uma cópia em DVD, com edição por computador, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado e elaboração de trilha sonora. Identificar em cada DVD com as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data.	Hora	5	R\$ 229,30
7	Tela de Projeção	Tela de projeção até 180 polegadas, com opção para teto ou tripé	Unidade/diária	4	R\$ 277,07
ESPAÇO FÍSICO					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário
8	Salas de Workshop	Acomodações para até 50 lugares	Diária	10	R\$ 461,15
9	Locação de espaço físico	Acomodações para até 100 lugares	Diária	1	R\$ 743,85
10	Locação de espaço físico	Acomodações para até 500 lugares	Diária	8	R\$ 1.545,94
MONTAGEM DE ESTANDE, AMBIENTAÇÃO, LOUNGES, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTAÇÃO					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário
11	Cadeira Bistrô	Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô.	Unidade/diária	10	R\$ 137,58
12	Cadeira Plástica	Cadeira plástica sem braço em PVC.	Unidade/diária	100	R\$ 4,59
13	Tenda	Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m ² / diária	200	R\$ 36,69
14	Mesa para cerimônia	Mesa para cerimônia, medindo 4,00 x 1,00m coberta em tecido (exceto TNT), podendo de acordo com a necessidade do evento ter faixa plotada e afixada na mesma.	Unidade/diária	1	R\$ 911,47
15	Arranjo de flor grande	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	5	R\$ 343,95
16	Arranjo de flor médio	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	5	R\$ 317,20
17	Arranjo de flor pequeno	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	5	R\$ 286,63
IDENTIDADE VISUAL, SINALIZAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO E INSTITUCIONAL					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário



18	Pastas para eventos	Pasta em Cartão Supremo: 300g/m ² em 4/1, com uma dobra Aplicação de aba colada na parte interna com 12 x 22cm para encaixar papéis e outros materiais. Com aplicação de arte conforme fornecida pela contratante	Unidade	1000	R\$ 3,88
19	Bloco de rascunhos	Bloco, capa em off set 180g, miolo em off set 90g: tamanho 15x22cm, 4 cores na capa e no miolo, até 30 folhas;	Unidade	2000	R\$ 8,09
20	Caneta metálica	Caneta plástica – Caneta esferográfica retrátil, tamanho 135 x 14mm, acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip, acionador e ponteira de metal na cor prata, personalizada na cor azul, com apoio emborrachado na cor azul, gravação silkscreen em uma cor.	Unidade	2.100	R\$ 7,77
21	Bolsa	Bolsa em algodão: medindo 280x350x80mm (área útil), com alça, 100% algodão, costura de alta resistência, textura macia e aplicação de estampa colorida	Unidade	1.000	R\$ 21,78
22	Placa de Homenagem	Placa de homenagem em aço escovado, tamanho 35X25 cm, com impressão em serigrafia em cores, acompanhada de estojo em veludo;	Unidade	5	R\$ 176,79
23	Broche/Pin	Pin (bóton/broche) em zamac dourado, esmaltado em suas cores originais, baixo relevo, medindo 16mm (largura) x 16mm (altura), espessura de 1,5 mm, contendo a logomarca do CAU. Verso pino e trava de silicone, em sacos individualizados.	Unidade	500	R\$ 3,19
INTERNET					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário
24	Link de Internet	Fornecimento de link IP de internet de 50MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS.	Diária	8	R\$ 4.123,16
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ Unitário
25	Coquetel	Coquetel de Confraternização - Solenidade de abertura - (água mineral natural e gaseificada, 04 (quatro) opções de refrigerantes, sendo 1 (um) diet/light e 3 (três) normal, 04 (quatro) tipos de sucos naturais, 03 (três) opções de coquetel de frutas sem álcool, 10 (dez) opções de salgados quentes, canapés frios variados, tábua de frios, 03 (três) opções de pratos quentes, 06 (seis) opções de doces frios).	Por pessoa	500	R\$ 28,66



26	Coffee break - Tipo 01	Coffee Break Tipo 01 - (Café, chá, água, 01 tipo de suco, 03 tipos de biscoitos finos).	Por pessoa	1000	R\$ 22,60
27	Coffee break - Tipo 02	Coffee Break Tipo 02 - (Café, chá, água, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 diet/light), 03 tipos de biscoitos finos, mini sanduíches variados e/ou salgadinhos, 01 massa doce (bolo ou rocambole).	Por pessoa	500	R\$ 29,59
28	Água mineral - garrafão de 20 litros	Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT, copos descartáveis e lixeira, suficiente para o período do evento. Na cotação de preço unitário do garrafão deve estar incluso valores correspondentes aos copos plástico descartáveis com suporte e lixeira. Com reposição à medida da demanda.	Unidade	6	R\$ 18,23
29	Garrafa de café ou chá - 2 litros	Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unidade	30	R\$ 22,93
30	Água - Garrafas (500 ml)	Água Mineral com ou sem gás - garrafas individuais (500 ml).	Unidade	250	R\$ 1,26
31	Água - Copos (200 ml)	Água Mineral sem gás - copinhos individuais (200 ml).	Unidade	250	R\$ 3,32

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SC, para o exercício de 2022, na Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O valor da taxa administrativa é fixo e irrevogável durante toda a contratação.

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

7.3. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. Ficam nomeados como fiscal o Assessor da Presidência, Pery Roberto Segala Medeiros, e-mail: assessoria.especial@causc.gov.br, e como suplente o coordenador de eventos, Fernando Volkmer, e-mail: eventos@causc.gov.br.

9.3. Fica nomeado como gestor o coordenador de eventos, Fernando Volkmer, e-mail: eventos@causc.gov.br.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto principal deste Contrato, ou seja, da organização, coordenação e execução dos eventos, reuniões de alinhamentos com o CONTRATANTE para cada evento de modo a elaborar o briefing, quando necessário.

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, quanto aos itens da planilha prevista na Cláusula Quarta, sendo que a CONTRATADA permanece com a responsabilidade integral sobre a entrega e perfeita execução dos itens e serviços.

11.3. Nos casos de subcontratação, o preposto continuará sendo aquele nomeado da CONTRATADA, o qual será responsável pela intermediação com as subcontratadas e contatos com o CONTRATANTE.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 11 de julho de 2022.



Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

**WELLINGTON
DA SILVA DE
LIMA:31748109
812**

Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA DE LIMA:31748109812
Dados: 2022.07.11 15:22:15 -03'00'

Wellington da Silva de Lima
Proprietário da GLW LICITACOES, TURISMO
E EVENTOS
CONTRATADA